



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.969, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 740.125,00 (setecentos e quarenta mil cento e vinte e cinco reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, recebido através do “Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA 907585/2020 e 908413/2020”.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.047	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	1027	-	R\$ 119.375,00
2.047	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	1026	-	R\$ 620.750,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 740.125,00</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos em igual importância o convênio firmado e recebido na Fonte 1027 – Convênio MAPA 908413/2020 e Fonte 1026 – Convênio MAPA 907585/2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 15 de outubro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural